



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 020

Dispõe sobre Convênio com o Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste decretou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste autorizado a assinar convênio com o Sr. Governador do Estado, ou com a pessoa competente, por ele autorizada, no sentido de manutenção e ampliação da rede escolar de acordo com as normas contidas no decreto nº8. 149 de 5 de fevereiro de 1965, e da portaria 12/65 de 18 de fevereiro de 1965.

Art.2º- Revogam as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste 30 de abril de 1965.

Ass. Jésus Borges de Morais

Ass. José Prata Neto: Secretário municipal.